

DECRETO Nº 065, DE 16 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do **Exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso I e II, do § 2º, do Art. 11 da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) os valores suplementados com recursos do **superávit orçamentário** não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do **Exercício de 2015**, na importância de R\$ 991.983,41 (novecentos e noventa e um mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.1350.1.008 – Pavimentação, restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.02 – **5886** – Ruas Logradouros e Estradas Rurais

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 575.776,61

4.4.90.51.02 – **5949** – Ruas Logradouros e Estradas Rurais

Fonte: 504-99-99-00-00 – Outros Royalties Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.....R\$ 68.206,80

4.4.90.51.00.00 – **5953** – Obras e Instalações

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 278.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.1350.2.038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00.00 - 5950 – Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 511-01-07-00-00 – Taxas - Prestação de Serviços.....R\$70.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**:

I - na fonte 505 - 99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de R\$ 575.776,61 (quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos),

II - na fonte 504-99-99-00-00 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R\$ 68.206.80 (sessenta e oito mil duzentos e seis reais e oitenta centavos),

III – na fonte 0-00-01-07-00-00 - Recursos Ordinários Livres, no valor de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais),

IV– na fonte 511-01-07-00-00 – Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município